



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 129/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2017

EDITAL Nº 026/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº. 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº. 485 apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, na qualidade de vencedora do Pregão nº 021/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **Decreto Municipal nº 549/2010**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

DETENTORA

DENOMINAÇÃO : FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA. EPP

ENDEREÇO : Rua Franz de Castro Holzwarth , nº 103, loja 01 Jardim Pereira do Amparo, Jacareí, Estado de São Paulo CEP 12.327.696 - CNPJ sob nº 15.725.489/0001-36

REPRESENTANTE LEGAL : FABRICIO DE RAMOS

CPF nº 274.304.668-69 - RG nº 28.089.138-6 SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. – A presente ATA tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR I, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL:

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Edital do PREGÃO nº 021/2017 e seus Anexos.

| DESCRIÇÃO | QUANT. | VL. Unitário | VL. Total |
|---|--------|--------------|-------------|
| Lote: 23 - CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL | 84 | RS 19,09 | RS 1.603,56 |
| Lote: 24 - CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL - ME E EPP | 21 | RS 19,09 | RS 400,89 |
| Lote: 25 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA | 56 | RS 19,09 | RS 1.069,04 |
| Lote: 26 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA - ME E EPP | 14 | RS 19,09 | RS 267,26 |
| Lote: 27 - CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA | 48 | RS 19,09 | RS 916,32 |
| Lote: 28 - CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA - ME E EPP | 12 | RS 19,09 | RS 229,08 |
| Lote: 67 - ELASTICO AMARELO, Nº8 C/ 1.100UNID. 1KG | 8 | RS 11,14 | RS 89,12 |
| Lote: 68 - ELASTICO AMARELO, Nº8 C/ 1.100UNID. 1KG - ME E EPP | 2 | RS 11,14 | RS 22,28 |
| Lote: 69 - ELASTICO LATEX, PACOTE COM 500 UNIDADES | 4 | RS 6,18 | RS 24,72 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

| | | | |
|---|-----|----------|--------------------|
| Lote: 70 - ELASTICO LATEX, PACOTE COM 500 UNIDADES - ME E EPP | 1 | RS 6,18 | RS 6,18 |
| Lote: 83 - ESTILETE LARGO, COM TRAVA DE SEGURANÇA 100X18X0,5mm | 32 | RS 1,06 | RS 33,92 |
| Lote: 84 - ESTILETE LARGO, COM TRAVA DE SEGURANÇA 100X18X0,5mm - ME E EPP | 8 | RS 1,06 | RS 8,48 |
| Lote: 99 - FITA ADESIVA, TRANSP TIPO DUREX, 12MMX50M, PAC. 06 UNID. | 24 | RS 3,87 | RS 92,88 |
| Lote: 100 - FITA ADESIVA, TRANSP, TIPO DUREX, 12MMX50M, PAC. 06 UNID. - ME E EPP | 6 | RS 3,87 | RS 23,22 |
| Lote: 103 - FITA NYLON P/ IMPRESSORA MATRICIAL LX-300 8750 DP, CX COM 2 UNID. | 4 | RS 11,77 | RS 47,08 |
| Lote: 104 - FITA NYLON P/ IMPRESSORA MATRICIAL LX-300 8750 DP, CX COM 2 UNID. - ME E EPP | 1 | RS 11,77 | RS 11,77 |
| Lote: 105 - FITA P/ IMPRESSORA ERC 03 MF 1102 A, NTLON ROXO, 15MMX10MM CX COM 04 UNID. | 3 | RS 21,71 | RS 65,13 |
| Lote: 106 - FITA P/ IMPRESSORA ERC 03 MF 1102 A, NTLON ROXO, 15MMX10MM CX COM 04 UNID - ME E EPP | 1 | RS 21,71 | RS 21,71 |
| Lote: 157 - PASTA AZ AZUL OFICIO, LOMB. LARGA COM VISOR, PLASTICA, LOMBADA 5,3CM | 48 | RS 10,12 | RS 485,76 |
| Lote: 158 - PASTA AZ AZUL OFICIO, LOMB. LARGA COM VISOR, PLASTICA, LOMBADA 5,3CM - ME E EPP | 12 | RS 10,12 | RS 121,44 |
| Lote: 159 - PASTA AZ PRETA OFICIO, LOMB. LARGA COM VISOR, PLASTICA, LOMBADA 5,3CM | 24 | RS 10,12 | RS 242,88 |
| Lote: 160 - PASTA AZ PRETA OFICIO, LOMB. LARGA COM VISOR, PLASTICA, LOMBADA 5,3CM - ME E EPP | 6 | RS 10,12 | RS 60,72 |
| Lote: 161 - PASTA AZ VERMELHA OFICIO, LOMB. LARGA COM VISOR, PLASTICA, LOMBADA 5,3CM | 24 | RS 10,12 | RS 242,88 |
| Lote: 162 - PASTA AZ VERMELHA OFICIO, LOMB. LARGA COM VISOR, PLASTICA, LOMBADA 5,3CM - ME E EPP | 6 | RS 10,12 | RS 60,72 |
| Lote: 169 - PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS, OFICIO, BOLSO E VISOR 4 COLCHETES, 243X330, PRETA | 88 | RS 6,18 | RS 543,84 |
| Lote: 170 - PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS, OFICIO, BOLSO E VISOR 4 COLCHETES, 243X330 PRETA - ME E EPP | 22 | RS 6,18 | RS 135,96 |
| Lote: 187 - PLASTICO A4 115X240MMX320MM C/ 400 PLASTICO | 16 | RS 64,27 | RS 1 028,32 |
| Lote: 188 - PLASTICO A4 115X240MMX320MM C/ 400 PLASTICO - ME E EPP | 4 | RS 64,27 | RS 257,08 |
| Lote: 199 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13 CM | 256 | RS 0,61 | RS 156,16 |
| Lote: 200 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13 CM - ME E EPP | 64 | RS 0,61 | RS 39,04 |
| TOTAL GERAL: | | | RS 8.307,44 |

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. - A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1. - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3112-9200 e/ou por meio do e-mail: compras@potim.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá as sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3. - O prazo máximo de entrega do material é de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1. - Entregas parceladas no Almoarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Camilo de Abreu, nº 484, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 12h00min, das 13h00min às 17 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

4.1. - O preço a ser pago é de R\$ 8.307,44 (oito mil, trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

4.2. - O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Setor de Administração

Dotação: 0204 – Divisão de Administração e Finanças

020401 – Setor de Administração

04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração Geral e Dependências

56 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Coordenação do Ensino

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020501 – Coordenação do Ensino

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

89 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Coordenação em Saúde

Dotação: 0206 – Divisão de Saúde

020601 – Coordenação em Saúde

10.122.0017.2015 – Coordenação de Saúde

248 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Divisão de Promoção Social

Dotação: 0207 – Divisão de Promoção Social

020701 – Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

08.244.0021.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
300 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos / serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no *Edital do Pregão nº 021/2017* e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, no endereço indicado na Ordem de Entrega.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

8.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto;

8.3. - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3.2.1 A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado o servidor Manoel Roger de Castro do Setor Almoxarife, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO


10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, 30 de junho de 2017.




ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

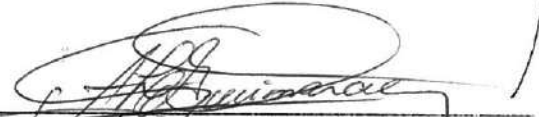


FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA. EPP
CNPJ: 15.725.489/0001-36
FABRICIO DE RAMOS
CPF: 274.304.668-69

Testemunhas:



JULIO BUSTAMANTE SÁ
CPF 154.191.218-75



ANDRÉ LUIS ALMEIDA GUIMARÃES
CPF 247.758.258-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
DETENTORA: FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA. EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR I

| | |
|--------------|--|
| NOME | Erica Soler Santos de Oliveira |
| CARGO | Prefeita Municipal |
| RG Nº | 28.111.140-6 |
| ENDEREÇO (*) | Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP |
| TELEFONE | (12) 3112.9200 |
| E-MAIL | gabinete@potim.sp.gov.br |

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| NOME | Cleber Gonçalves |
| CARGO | Diretor de Administração e Finanças |
| ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR | Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP |
| TELEFONE E FAX | (12) 3112.9200 |
| E-MAIL | gabinete@potim.sp.gov.br |

Potim, 30 de junho de 2017.

RESPONSÁVEL: _____

Erica Soler Santos de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
DETENTORA: FABRÍCIO DE RAMOS & CIA. LTDA. EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR I

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 30 de junho de 2017.

Erica Soler Santos de Oliveira

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Fabício de Ramos

EMPRESA: FABRÍCIO DE RAMOS & CIA. LTDA. EPP
RESPONSÁVEL: FABRÍCIO DE RAMOS
CONTRATADA